



# SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**

## **PAUTA DA 8ª REUNIÃO**

**(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)**

**08/05/2019  
QUARTA-FEIRA  
às 11 horas**

**Presidente: Senadora Soraya Thronicke  
Vice-Presidente: Senador Luis Carlos Heinze**



**Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**

**8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 08/05/2019.**

**8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***Quarta-feira, às 11 horas***

**SUMÁRIO**

**1ª PARTE - DELIBERATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>REQ 9/2019 - CRA</b> - Não Terminativo -		<b>7</b>
<b>2</b>	<b>REQ 10/2019 - CRA</b> - Não Terminativo -		<b>10</b>

**2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

<b>FINALIDADE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Instruir o AVS 39/2018, que "encaminha cópia do Acórdão nº 1197/2018, que trata de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas (TC 012.700/2017-7)".</b>	<b>13</b>

## COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PRB, PP)</b>		
Dário Berger(MDB)(9)	SC (61) 3303-5947 a 5951	1 Mecias de Jesus(PRB)(9) RR
Jader Barbalho(MDB)(8)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832	2 Esperidião Amin(PP)(11) SC
José Maranhão(MDB)(8)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493	3 Mailza Gomes(PP)(13) AC
Luis Carlos Heinze(PP)(10)	RS	4 Marcelo Castro(MDB)(17) PI
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL(PSDB, PODE, PSL)</b>		
Soraya Thronicke(PSL)(6)	MS	1 Mara Gabriili(PSDB)(5) SP
Lasier Martins(PODE)(7)	RS (61) 3303-2323	2 Rose de Freitas(PODE)(7) ES (61) 3303-1156 e 1158
Juíza Selma(PSL)(14)	MT	3 Eduardo Girão(PODE)(16) CE
Izalci Lucas(PSDB)(15)	DF	4 VAGO
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente(REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
Acir Gurgacz(PDT)(2)	RO (061) 3303-3131/3132	1 Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(2) PB 3215-5833
Kátia Abreu(PDT)(2)	TO (61) 3303-2708	2 VAGO
Eliziane Gama(CIDADANIA)(2)	MA	3 VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates(PT)(4)	RN	1 Telmário Mota(PROS)(4) RR (61) 3303-6315
Paulo Rocha(PT)(4)	PA (61) 3303-3800	2 Zenaide Maia(PROS)(4) RN 3215-5439
<b>PSD</b>		
Lucas Barreto(1)	AP	1 Nelsinho Trad(1) MS
Sérgio Petecão(1)	AC (61) 3303-6706 a 6713	2 Otto Alencar(1) BA (61) 3303-1464 e 1467
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PR, PSC)</b>		
Chico Rodrigues(DEM)(3)	RR	1 Zequinha Marinho(PSC)(3) PA
Jayme Campos(DEM)(3)	MT	2 Wellington Fagundes(PR)(3) MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- (5) Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabriili foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- (7) Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- (9) Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- (10) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- (13) Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).
- (14) Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
- (15) Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
- (16) Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
- (17) Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 11:00 HORAS  
 SECRETÁRIO(A): PEDRO GLUKHAS CASSAR NUNES  
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3506  
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
 E-MAIL: cra@senado.gov.br



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**56ª LEGISLATURA**

Em 8 de maio de 2019  
(quarta-feira)  
às 11h

**PAUTA**  
8ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**

<b>1ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>2ª PARTE</b>	Audiência Pública Interativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

## 1ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

#### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA Nº 9, DE 2019**

*Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e a Comissão de Meio Ambiente, com o objetivo de debater as soluções e impacto ambiental causado por plantações, construções irregulares e estradas feitas em áreas de preservação ambiental em Bonito - MS. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:*

*Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*

*Representante do Ministério do Meio Ambiente;*

*Representante do Ministério do Turismo;*

*Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar- SEMAGRO;*

*Representante FAMASUL;*

*Representante da Prefeitura de Bonito- MS;*

*Representante da Câmara Municipal de Bonito- MS;*

*Representante das Agências de Turismo de Bonito - MS.*

**Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

#### **Observações:**

*- Lido em 10.04.2019.*

#### **Textos da pauta:**

[Requerimento \(CRA\)](#)

#### ITEM 2

#### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA Nº 10, DE 2019**

*Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a situação das pequenas propriedades no campo, especialmente os assentamentos rurais, e os mais recentes estudos sobre o desenvolvimento de políticas públicas bem sucedidas para a melhoria da renda dos agricultores familiares brasileiros. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:*

*1. Prof. Fernando Sérgio de Toledo Fonseca – Universidade Federal do Tocantins (UFT);*

*2. Prof<sup>a</sup>. Doutora Ana Maria Bianchi – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP);*

*3. Sr. Mauro de Rezende Lopes ou Sr<sup>a</sup> Ignez Vidigal Lopes – Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV);*

*4. Sra. Tereza Campello – Economista e Ex-Ministra do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);*

*5. Sr. Marcelo Reis Garcia – Assistente Social.*

**Autoria:** Senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

**Observações:**

- Lido em 24.04.2019.

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CRA\)](#)

**2ª PARTE****Audiência Pública Interativa****Assunto / Finalidade:**

Instruir o AVS 39/2018, que "encaminha cópia do Acórdão nº 1197/2018, que trata de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas (TC 012.700/2017-7)".

**Requerimento(s) de realização de audiência:**

- [REQ 6/2019 - CRA](#), Senadora Soraya Thronicke e outros

**Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):**

- [AVS 39/2018](#), Tribunal de Contas da União

**Convidados:****Vinícius Neves dos Santos**

- Diretor de Agricultura e de Ordenamento Territorial, da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente, do Tribunal de Contas da União – TCU

**Fernando Shwanke**

- Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa

**João Carlos Jesus Corrêa**

- Presidente do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – Incra

**Antoninho Rovaris**

- Diretor e Secretário de Política Agrícola da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag

**Carlos Lopes**

- Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais – Conafer

# **1ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **1**

**REQ  
00009/2019**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CRA**



Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e a Comissão de Meio Ambiente, com o objetivo de debater as soluções e impacto ambiental causado por plantações, construções irregulares e estradas feitas em áreas de preservação ambiental em Bonito- MS.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

**Representante do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**

**Representante do Ministério do Meio Ambiente;**

**Representante do Ministério do Turismo**

**Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar- SEMAGRO;**

**Representante FAMASUL;**

**Representante da Prefeitura de Bonito- MS;**

**Representante da Câmara Municipal de Bonito- MS;**

**Representante das Agencias de Turismo de Bonito - MS.**

Sala da Comissão, 8 de abril de 2019.

**Senador Nelsinho Trad**  
**(PSD - MS)**



SF/19503.09106-64 (LexEdit)

# 1ª PARTE - DELIBERATIVA

2

**REQ  
00010/2019**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CRA**



Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a situação das pequenas propriedades no campo, especialmente os assentamentos rurais, e os mais recentes estudos sobre o desenvolvimento de políticas públicas bem sucedidas para a melhoria da renda dos agricultores familiares brasileiros.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Prof. Fernando Sérgio de Toledo Fonseca – Universidade Federal do Tocantins (UFT);
2. Prof<sup>a</sup>. Doutora Ana Maria Bianchi – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP);
3. Sr. Mauro de Rezende Lopes ou Sr<sup>a</sup> Ignez Vidigal Lopes – Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV);
4. Sr<sup>a</sup>a. Tereza Campello – Economista e Ex-Ministra do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
5. Sr. Marcelo Reis Garcia – Assistente Social.

## JUSTIFICAÇÃO

É com muita preocupação que estamos acompanhando a situação de pobreza rural no campo, especialmente nos assentamentos. Segundo relatório do Panorama Regional da Pobreza Rural produzido pela FAO divulgado no final do ano passado há um recrudescimento da pobreza nos anos mais recentes. Os dados do relatório da FAO para América Latina mostram um cenário até animador quando se acompanha uma evolução de 1990 até 2014. Nesse período, há uma tendência positiva de redução da pobreza e uma diminuição na quantidade de cidadãos do meio rural que são impedidos de consumir o básico para se alimentar. Ou seja, nos últimos 25 anos houve uma redução, tanto da pobreza rural como da urbana, em nossa região. No Brasil, em 1990 havia 71% de pessoas sofrendo privações de toda a espécie na Zona Rural, e esta porcentagem baixou para 29% em 2014.

É preciso atualizar esses estudos sobre a evolução da renda no meio rural, sobretudo nos assentamentos, para permitir a elaboração de políticas públicas e novas estratégias de ação, principalmente para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, onde os níveis de renda nas pequenas propriedades é menor, se comparado às regiões com tradição cooperativista, como é o caso do Sul e Sudeste. Pesquisas sobre a pobreza e a tomada de decisão no campo, sobre casos de sucesso em assentamentos do Equador, Bolívia e México, por exemplo, poderão ajudar a definir políticas que melhorem a renda no campo brasileiro. Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nossos Pares para a promoção dessa importante audiência pública.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2019.

**Senadora Kátia Abreu**  
**(PDT - TO)**



SF/19427.51649-40 (LexEdit)

## **2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

**1**



## SENADO FEDERAL

### AVISO Nº 39, DE 2018

Encaminha cópia do Acórdão nº 1197/2018, que trata de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas (TC 012.700/2017-7).

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do aviso](#)



[Página da matéria](#)

Aviso nº 1274 - GP/TCU

Brasília, 9 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, para ciência, cópia do Acórdão nº 1197/2018, prolatado pelo Plenário deste Tribunal na Sessão Ordinária de 23/5/2018 ao apreciar os autos do processo TC 012.700/2017-7, da relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, que tratam de auditoria de conformidade realizada, no período de 21/9/2017 a 28/2/2018, sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas.

Informo que o relatório e a proposta de deliberação que fundamentam o mencionado Acórdão estão disponíveis para consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso requerido, as correspondentes cópias em mídia impressa.

Por oportuno, encaminho também a Vossa Excelência, cópia do Acórdão nº 2191/2018-TCU-Plenário, prolatado nos mesmos autos, que retifica o item 9.4 da deliberação inicialmente referida.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IVO CASSOL  
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal  
Brasília – DF



## ACÓRDÃO Nº 1197/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.700/2017-7.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Auditoria.
3. Responsável: José Ricardo Ramos Roseno.
4. Órgão: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead).
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental).
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada, no período de 21/9/2017 a 28/2/2018, sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, que a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) promova, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência deste Acórdão, a suspensão das Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativas para os CPF listados à Peça 156, em cumprimento ao art. 26 da Portaria SAF nº 1, de 13 de abril de 2017, por estarem em desacordo com os critérios de emissão de DAP definidos nos art. 6º a 11 dessa portaria; devendo a Sead informar o TCU sobre o resultado dessa medida no prazo de 90 (noventa) dias contados da ciência deste Acórdão;

9.2. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, que a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) adote as seguintes medidas:

9.2.1. apure os indícios de irregularidade apontados à Peça 156, para as Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR), e à Peça 157, para as formas associativas, e providencie a reativação das DAP consideradas regulares ou o cancelamento das DAP consideradas irregulares, de modo a assegurar o cumprimento do art. 26 da Portaria SAF nº 1, de 2017, com a subsequente comunicação das declarações canceladas aos órgãos e entidades gestores das políticas públicas para a agricultura familiar, no prazo de até 30 dias, para a adoção das providências cabíveis;

9.2.2. estabeleça os procedimentos de validação das informações apresentadas pelo postulante no processo de emissão de DAP ou de outro documento substituto, de modo a assegurar o cumprimento do art. 19 da Portaria SAF nº 1, de 2017, a exemplo do cruzamento de dados com as bases de dados de sistemas governamentais inerentes à Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ao banco de dados de pagamentos do INSS (Maciça) e do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), às informações dos contribuintes registrados na base de dados da Receita Federal (Receita), ao repositório de dados eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos programas e políticas da agricultura familiar, entre outros;

9.2.3. promova, em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), a estruturação e a articulação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), além da ampliação e do aperfeiçoamento do controle social sobre a DAP, em cumprimento ao art. 2º, V, do Decreto nº 9.186, de 1º de novembro de 2017, e ao art. 44, III, do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016;

9.2.4. considere como dano ao erário, para fins de notificação ao Ministério Público e os



demais órgãos de controle, o indevido acesso a quaisquer políticas públicas federais por meio de DAP cancelada por irregularidade, em atendimento ao art. 32 da Portaria SAF nº 1, de 2017;

9.2.5. implemente a necessária rotina de comunicação das informações sobre as DAP canceladas a todas as instituições gestoras de políticas públicas destinadas à agricultura familiar, para a subsequente adoção das providências cabíveis, aí incluídas as providências normativamente aplicáveis ao ressarcimento dos recursos indevidamente percebidos pelos beneficiários, se for o caso;

9.2.6. atente para a necessidade de observância das determinações prolatadas por este Acórdão nos estudos e na futura implementação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ao substituir a DAP para efeito de acesso às ações e às políticas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e aos empreendimentos familiares rurais, nos termos do Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017;

9.2.7. apresente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência deste Acórdão, o detalhado plano de ação destinado ao cumprimento de todas as medidas fixadas pelo item 9.2 deste Acórdão, fixando, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas aludidas ações e os respectivos prazos para a correspondente implementação;

9.3. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, que a Subsecretaria de Agricultura Familiar (SAF) regulamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência deste Acórdão, os parâmetros de aferição dos critérios de identificação e de qualificação da Unidade Familiar de Produção Rural e os critérios de suspeição e de qualificação mínima do agente emissor, em cumprimento ao art. 5º, § 2º, e ao art. 21, III, da Portaria Sead nº 234, de 4 de abril de 2017;

9.4. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, que a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural adote as seguintes medidas:

9.4.1. promova, no âmbito do sistema DAPWeb ou de outro sistema substituto, os seguintes procedimentos:

9.4.1.1. registro detalhado de todos os membros componentes da Unidade Familiar de Produção Rural, com os dados pessoais, a força de trabalho e a renda dos seus integrantes, entre outros dados;

9.4.1.2. registro detalhado de todas as propriedades rurais pertencentes ou exploradas pela Unidade Familiar de Produção Rural, com o devido registro nos cadastros de uso da terra (Cadastro Ambiental Rural – CAR ou Sistema Nacional de Cadastro Rural);

9.4.1.3. registro do histórico de tentativas de emissão de DAP relativas aos CPF dos Titulares 1 e 2;

9.4.1.4. utilização de ferramenta de validação nos campos de entrada de dados preenchidos pelo agente emissor.

9.4.2. promova a efetiva implementação da estratégia de treinamento e capacitação para os agentes emissores com vistas a reduzir os erros e a sanar as dúvidas no processo de emissão da DAP;

9.4.3. promova a avaliação da possibilidade de gerenciar a base de dados com o registro de acessos de DAP às políticas públicas federais de agricultura familiar;

9.4.4. apresente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência deste Acórdão, o detalhado plano de ação destinado ao cumprimento de todas as medidas fixadas pelo item 9.4 deste Acórdão, fixando, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas aludidas ações e os respectivos prazos para a correspondente implementação;

9.5. considerar “não mais aplicável” o item 9.3.2 do Acórdão 2.689/2012-TCU-Plenário, em face das novas determinações ora prolatadas;

9.6. determinar, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, que a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) promova e conclua, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência deste Acórdão, a efetiva apuração sobre o eventual dano ao erário decorrente da ocorrência de 640.460 DAP para unidades familiares e de 315 DAP para formas associativas acessarem as políticas públicas e os programas federais direcionados à agricultura familiar, diante da possibilidade de, nesse caso, ter porventura ocorrido a irregular aplicação de



recursos federais sob o valor total aproximado de R\$ 14,7 bilhões; devendo a Sead informar o TCU sobre o efetivo resultado dessa medida ao final do aludido prazo;

9.7. determinar que a unidade técnica adote as seguintes medidas:

9.7.1. envie a cópia do presente Acórdão ao Ministério Público Federal e às correspondentes comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para ciência, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer as correspondentes cópias em mídia impressa;

9.7.2. envie a cópia do presente Acórdão à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e à Subsecretaria de Agricultura Familiar, para ciência e cumprimento das determinações prolatadas por este Acórdão, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer as correspondentes cópias em mídia impressa; e

9.7.3. arquivar o presente processo, sem prejuízo de a SecexAmbiental promover o devido monitoramento de todas as determinações prolatadas por este Acórdão.

10. Ata nº 18/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1197-18/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
 Excerto da Relação 30/2018 - TCU – Plenário  
 Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

MINS-ALC  
 Fls. \_\_\_\_

### ACÓRDÃO Nº 2191/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 1.197/2018 prolatado pelo Plenário do TCU, na Sessão de 23/5/2018 (Ata nº 18/2018), no que concerne ao seu item 9.4, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à SecexAmbiental, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:

“9.4. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, que a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural adote as seguintes medidas:”

leia-se:

“9.4. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, que a **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead)** adote as seguintes medidas:”

#### 1. Processo TC-012.700/2017-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Apensos: TC-021.862/2018-4 (SOLICITAÇÃO.)

1.2. Órgão: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead).

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 36/2018 – Plenário

Data: 19/9/2018 – Ordinária

Relator: Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 21 de setembro de 2018.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



SENADO FEDERAL  
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Ofício nº 132/2018-SACRA

Brasília, 14 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.  
Senador **Eunício Oliveira**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encaminha Aviso do TCU para leitura e autuação.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para leitura e autuação, o Aviso nº 1274-GP/TCU, subscrito pelo Ministro Raimundo Carreiro, Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1197/2018-TCU-Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 012.700/2017-7, que trata de auditoria de conformidade sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas.

Atenciosamente,

  
**Senador Ivo Cassol**  
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Recebido em 14/11/18  
Hora: 11:23h

Ala Senador Alexandre Costa – Sala nº 07 - Subsolo  
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-5738 – scomcra@senado.gov.br

Aprovado  
27/03/2019  
Soraya Thronicke



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senadora Soraya Thronicke

REQUERIMENTO Nº 6 DE 2019 - CRA



SF/19908.55557-99 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o AVS 39/2018, que Encaminha cópia do Acórdão nº 1197/2018, que trata de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas (TC 012.700/2017-7).

Presidente da CONTAB  
Sr. Aristides Vieira Santos

**JUSTIFICAÇÃO**

Precisamos nos aprofundar nas informações e atos praticados pelo Tribunal de Contas da União, órgão de tamanha importância para a transparência Nacional. O Aviso que fora enviado a esta comissão, com tantas denúncias de alta gravidade, apontou um prejuízo aproximado de 15 bilhões nas contas públicas referentes a indícios de irregularidades na emissão da Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Página: 1/2 19/03/2019 16:02:01

62fc05f49fa58df2057508c4007abb03d55c0a14

sr



A declaração é usada como referencia para identificar agricultores familiares que têm a necessidade de auxilio de políticas voltadas ao setor, como o crédito rural.

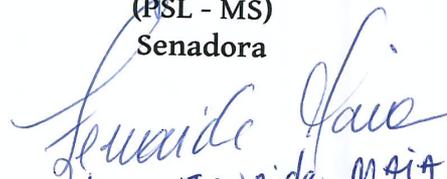
Segundo cálculo do TCU, mais de um milhão de declarações emitidas entre os anos de 2007 a 2017 apresentam irregularidades. O órgão também apurou que a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) não comunicou devidamente o cancelamento de DAP's irregulares. A fiscalização identificou que praticamente não existe controle social, o que existe é executado de maneira precária, sem a necessária padronização e, na maioria das vezes, sem eficácia alguma.

Como relatora, gostaria de respostas das Secretarias e órgãos competentes a respeito da matéria. Para tanto, faremos uma Audiência Pública com intuito de identificar se as medidas solicitadas pelo TCU foram tomadas de forma eficaz para sanar os prejuízos constatados.

Enviaremos posteriormente para a Secretaria da Comissão de Agricultura e Reforma Agraria o nome dos convidados que participarão da Audiência Pública.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

  
Senadora Soraya Thronicke  
(PSL - MS)  
Senadora

  
Senadora ZENAIDE MAIA

